



LEI Nº 1637 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE ABONO PECUNIARIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido, no mês de dezembro de 2016, aos servidores administrativos do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, efetivos e comissionados, abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. - Sobre o referido valor, não se incidem descontos ou vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 24 de Novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito